

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º. 005/2020**

A Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI), através da Comissão de Licitação, torna público, que no dia **16 de abril de 2020, às 08:00 hs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situado à Av. Vicente Augusto, 553 – São João do Arraial, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global por lote**, cujo objeto é a **contratação de empresa para organização do XVI Festival Cultural dos Cocais 2020**, conforme anexos ao edital, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, bem como das condições e cláusulas seguintes:

Recebimento dos envelopes até as 08:00 horas e abertura dos envelopes às 08:10 horas do dia acima mencionado.

Integram o presente Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Descrição do objeto/projeto básico/justificativa;

Anexo III- Declaração de que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação;

Anexo IV- Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.

Anexo V- Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal com Certidão Negativa de Infrações à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Anexo VI- CRC da Prefeitura municipal de São João do Arraial;

Anexo VII- Comprovante de recebimento de edital referente à TOMADA DE PREÇOS em referência.

Anexo VIII- Declaração de enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP);

1.0- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Objeto da licitação é a **contratação de empresa para organização do XVI Festival Cultural dos Cocais 2020**. Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS/FPM/QSE.

2.0- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2 - É vedada a formação de consórcios para participação desta licitação.

2.3 - Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

2.4 - A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública com firma conhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2.5 - As empresas interessadas deverão apresentar toda documentação exigida para o cadastro de fornecedores municipal em até 03 (tres) dias antes da abertura do processo licitatório no qual será entregue o

certificado de fornecedor municipal, sob pena de não participação no certame.

2.6- O edital completo será fornecido aos interessados, devendo os mesmos estarem munidos de "pen drive", "CD", "HD externo" ou qualquer outro meio digital para gravação do edital e seus anexos.

3.0 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - As empresas interessadas deverão entregar a Comissão de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres datilografados:

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020
ABERTURA DIA 16/04/2020 AS 08:00 horas
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020
ABERTURA DIA 16/04/2020 AS 08:00 horas
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

4.0-HABILITAÇÃO;

4.1 - O Envelope "Documentação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

4.1.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

4.1.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

4.1.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

4.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

4.1.4 - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

4.1.5 - As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

4.1.6 - As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.1.7 - As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

4.1.8 - As dispensas de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o art. 42 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

4.1.9 - Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 conforme art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

4.1.10 - Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.1.11 - Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

4.2.1 –DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL;

- a) Cópia atualizada do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- g) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei 5452](#), de 1º de maio de 1943.”

4.3.1 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.4.1- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura, onde esteja localizada a sede da empresa proponente, com vigência atualizada;

4.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO;

4.2.1 - O licitante deverá apresentar os documentos em cópia autenticada ou cópias acompanhadas do original, conforme exigido pela legislação.

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
- b) Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição a documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- c) o proponente será ser inabilitado se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos.
- d) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.
- e) A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada.
- f) Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº 02 - Proposta de Preços, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

Data de apresentação (da abertura da licitação);

Identificação do licitante;

Especificação completa dos produtos, na mesma seqüência do anexo II, mediante a indicação da marca do produto, tipo e conteúdo da embalagem, se for o caso;

Valores unitários e global, em algarismo e por extenso, em reais;

Prazo para a disponibilização do serviço;

Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídos todas as despesas de fornecimento dos produtos, taxas, impostos, benefícios, transportes (carrego e descarrego);

Declaração comprometendo-se a entregar o objeto dentro das especificações e condições dos Anexos deste Edital;

Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa e pelo responsável técnico da mesma;

6.0- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 - O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preço, será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital.

6.2 - Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3 - No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão

rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se, sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, farão julgamento dos documentos apresentados.

Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará imediatamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará também, através da publicação na Imprensa e/ ou no Quadro de Avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº 02 - Propostas de preços, na mesma sessão, caso não abdicarem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recurso conforme art. 109, Inciso I e alínea "a" da Lei nº 8.663/93 com suas alterações posteriores.

6.5 - Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e o horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

6.6 - Caso a seção seja suspensa os envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

6.7 - Encerrada a fase de habilitação e aberto os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela comissão.

6.8 - Aberto os envelopes nº 02 - Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e rubricarem.

6.9 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela comissão de Licitação.

6.10 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião. Fazendo constar esta decisão em ata.

6.11 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

6.12 - Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - A licitação será julgada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE".

7.2 - Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referências às de outro licitante. O licitante que propuser redução de preços em relação a proposta de outro licitante terá sua imediatamente desclassificada.

7.3 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender as exigências deste Edital.

7.4 - No caso de empate entre os licitantes serão convocados ou na mesma sessão de julgamento das propostas.

7.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e por extensa, prevalecerá o segundo.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

- que não atenderem as exigências do edital;
- com preços superiores aos valores máximos admitidos no edital;
- com preços manifestante inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a Ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental;

7.7 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

7.8 - O resultado final do julgamento será devidamente divulgado.

8.0- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado atendidas as peculiaridades locais.

8.2 - Os preços deverão ser cotados por unidade e global.

8.3 - Deverão ser computados nos preços propostos, todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que serão de total responsabilidade da Contratada.

9.0- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - O Prefeito municipal homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitante à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 - A Adjudicação do objeto desta licitação, efetivar-se á através de contrato a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s), que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transição.

9.3 - À Prefeitura reserva-se ao direito de cancelar esta TOMADA DE PREÇOS a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de licitação, caberá recurso nos casos de:

- habilitação e/ou inabilitação;
- julgamento das propostas;

10.2 - Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.3 - Havendo recurso referente a fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope nº 02 - Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado o envelope, o envelope será expurgado.

10.4 - Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura municipal de São João do Arraial, através da Comissão de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da concorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

10.5 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

11 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultada a administração convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quando ao preço, ou revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

11.2 - O prazo de vigência vigorará durante as festividades, sendo válido após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

11.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - A execução do serviço objeto da licitação, será recebida, conferida e atestada seu recebimento pela Prefeitura municipal.

13 - DOS PAGAMENTOS - PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - O pagamento ao vencedor será efetuado através de cheque nominal ou através de crédito após a apresentação das respectivas Notas fiscais e Recibos à Tesouraria, depois da entrega, conferência e atestado de execução dos serviços.

13.2 - O pagamento será conforme a comprovação do fornecimento das mercadorias, devidamente comprovado pelos setores de almoxarifado.

13.3 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

13.4 - Os preços serão fixados e irrevogáveis atendendo a legislação federal.

13.5- Os recursos financeiros advêm do RECURSOS PRÓPRIOS/FPM/QSE.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Fornecer as mercadorias de acordo com as exigências deste Edital, sendo obrigada a substituir o produto fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

14.2 - Garantir a qualidade do produto fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

14.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

14.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Fatura emitidas e atestados os recibos.

15.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

15.3 - Comunicar a contratada toda e quaisquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providencias que demandem da Contratada.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento do.

Multa de 0,30% (trinta décimos por cento) sobre o valor global da parcela ou pedido, por dia de atraso na entrega do bem.

Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contrato ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A Prefeitura Municipal de São João do Arraial(PI) poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

-Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente

-Cometer reiterados erros na execução do contrato.

-Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato.

-Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

17.2 - Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

17.3 - Não caberá a contratada de descumprimento das normas nele estabelecidas.

17.4 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria sobredita a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente Edital.

18.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI.

18.3 - Este edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI, à Av. Vicente Augusto, 556, centro, no horário das 10:00 horas as 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

18.4 - Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone: (86) 3385-1106.

São João do Arraial-PI, 30 de março de 2020.
Maria do Socorro Ferreira Brito
Pres. da CPL

Anexo I - Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI), inscrita no CNPJ sob o nº01.612.609/0001-84, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sra. Benedita Vilma Lima, brasileira, maior, CPF nº xxxx, RG nº xxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, xxx, xxx,xxxx Piauí.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, empresa inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Senhor, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

O contratante e a contratada, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**, conforme autorização do processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é a contratação de empresa para organização do XVI Festival Cultural dos Cocais 2020, de 25 a 28 de junho de 2020, constantes do anexo II deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da lei 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O contratante e a contratada vinculam-se plenamente ao presente contrato, a TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020, bem como a proposta firmada pela contratada, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do processo licitatório, e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

- emitir a ordem de serviço/fornecimento, assinada pela autoridade competente;
- efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;
- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Prefeitura municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta.
- prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O fornecimento dos produtos/prestação dos serviços deverá ser precedido de ordem de serviço pela Secretaria municipal responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de vigência durante o festival, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do RECURSOS PRÓPRIOS/FPM/QSE, no elemento de despesa xxxxx e Funcional Programática xxxx.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O contratante pagará à contratada o valor de R\$ xxxxx,

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da contratada, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- o equilíbrio econômico financeiro será solicitado expressamente pela contratada quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo setor financeiro do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO- não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO- o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela contratada ao público em geral, devendo ser repassados ao contratante os descontos promocionais praticados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme comprovação da efetiva execução/fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pela Secretaria municipal responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Em caso de aplicação de multas, o contratante observará o percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO- As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO- As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Arraial (PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

São João do Arraial (PI) de _____ de 2020.

CONTRATANTE _____

(Prefeito)

CONTRATADA _____

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO II - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PROJETO BÁSICO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.0-INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 6º inciso IX, combinado com o Artigo 7º § 2º, inciso I da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico para que através do procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa, visando fornecer materiais e prestação de serviços para realização do XVI Festival Cultural da cidade de São João do Arraial – PI

2.0- OBJETO:

Contratação de empresa para a realização do XVI Festival Cultural do Município de São João do Arraial PI, onde serão executados serviços de ornamentação, contratação de coreógrafos, costureiras, aquisição de tecidos, material permanente, nos dias 25 a 28 de junho de 2020.

3.0 - JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de São João do Arraial - PI estará promovendo o XVI Festival Cultural com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais do Município e Região. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da comunidade local e região, visto que essa comemoração é

tradicional. O Evento envolverá as Escolas Municipais, Estaduais, Entidades, Associações de toda a Região do Território dos Cocais.

Na programação do Evento haverá apresentação de quadrilhas, grupos culturais assim como apresentação de bandas executando músicas Tradicionais do repertório junino.

4.0 - PÚBLICO ESTIMADO:

O Público esperado para este evento é de aproximadamente 30.000 mil pessoas nos quadro dias de evento, onde a população local, região e até de outras cidades circunvizinhas de nosso estado veem em caravanas para participar e confraternizar com seus familiares deste que é um dos eventos mais tradicional do nosso Município e da região Norte do Estado do Piauí.

5.0 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços a serem contratados será de forma indireta de acordo com o disposto no art. 6º inciso VIII da Lei 8.666/93.

A empresa contratada deverá executar os serviços e fornecer os materiais de acordo com a planilha em anexo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FESTIVAL CULTURAL

LOTE I - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	DIÁRIAS	TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE COREÓGRAFOS	08	60	480	50,00	24.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE COSTUREIRAS	10	30	300	80,00	24.000,00
03	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL P/ORNAMENTAÇÃO	30	40	1200	45,00	54.000,00
04	ALUGUEL DE TELÕES	3	4	12	200,00	2.400,00
05	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO (ÁUDIOS E PINTURAS DE PAINÉS)	8	-		1.00,00	8.000,00
06	SERVIÇO DE PUBLICIDADE	10	20	200	30,00	6.000,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE I - R\$ 118.400,00 (CENTO E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

LOTE II - CONFECÇÃO DE PAINÉS, ADEREÇOS E ESTRUTURAS METÁLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO DE ADEREÇOS, PAINÉS (METÁLICO OU MADEIRA - 3X2 METROS) E ESTRUTURAS METÁLICAS DE SUPORTE AOS GRUPOS CULTURAIS.	20	400,00	8.000,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE II - R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

VALOR TOTAL LOTE I e II: R\$ 126.400,00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2020

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto a habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI), comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2020

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente.

ANEXO VI

CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI)

Firma/Pessoa Física:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

Ramo de Atividade:

Certifico que a firma ou pessoa física supramencionada está habilitada a participar de Licitação na Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI), com cadastro com validade de 01 (um) ano a contar da data da assinatura deste Cadastro.

São João do Arraial (PI), de de 2020.

Maria do Socorro Ferreira Brito
Presidente da CPL

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de São João do Arraial (PI), o edital e anexos de n.º 005/2020 modalidade TOMADA DE PREÇOS, referente à contratação de empresa para organização do XVI Festival Cultural dos Cocais 2020, com abertura prevista para 16 de abril de 2020 às 08:00 horas.

São João do Arraial (PI), de de 2020.

Maria do Socorro Ferreira Brito
Presidente da CPL

Empresa

